



DECRETO Nº. 202, DE 26 DE ABRIL DE 2021

**DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS ADOTADAS PELO
MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.**

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO a deliberação de hoje, dia 26 de abril de 2021, do Comitê Municipal de combate ao Coronavírus do município de São Gotardo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a venda de bebidas alcoólicas no município de São Gotardo, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único. A venda de bebidas alcoólicas poderá ocorrer aos sábados, até às 20h, e aos domingos e feriados, até às 12h.

Art.2º. Permanece proibido o funcionamento com a presença de público nos estabelecimentos identificados como "bares", aos sábados, domingos e feriados, sob pena de aplicação das sanções descritas no Decreto nº 131, de 18 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Durante os sábados, domingos e feriados, a venda de bebidas alcoólicas pelos Bares poderá ser realizada mediante a entrega no balcão ou entrega a domicílio (*delivery*), aos sábados, até às 20h, e aos domingos e feriados, até às 12h.

Art. 3º. Permanece proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e locais públicos, sob pena de aplicação das sanções descritas no Decreto nº 131, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de abril de 2021.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal

